



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 1 de 17

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.577, de 12 de agosto de 2025

Altera o Decreto nº 1.312/2024, que regulamenta o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para criação e tramitação de processos administrativos no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “f”, “g” e “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido nos Pedidos de Providências nº 37/2025, de 1º de agosto de 2025 e 39/2025, de 4 de agosto de 2025, da Direção da Administração e de Gestão de Processos da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.002934/2025-94),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.312, de 4 de novembro de 2024, que regulamenta o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para criação e tramitação de processos administrativos no âmbito do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10 - ...

§ 1º - Após a implantação de novo processo eletrônico no SEI, compete à Direção da Administração e de Gestão de Processos (DIRAGP), por meio da Unidade Gestora do SEI, caso entenda necessário, realizar a reunião de implementação e transição com os Pontos Focais Setoriais das Secretarias impactadas pelo referido processo, observado o seguinte:

I - caso a Direção da Administração e de Gestão de Processos (DIRAGP) entenda ser necessária a realização da reunião de implementação e transição com os Pontos Focais Setoriais das Secretarias, esta priorizará o período de vacância da norma que implantou o processo, em data, local e horário previamente definidos por aquela Direção;

II - a não realização da reunião de implementação e transição com os Pontos Focais Setoriais das Secretarias não obsta o início da vigência da norma que implantou o processo, exceto novo ato emitido pela DIRAGP revogando ou suspendendo o anterior;

III - durante os 30 (trinta) dias subsequentes à implementação do novo processo, caberá à DIRAGP prestar suporte técnico de forma prioritária aos pontos focais e, subsidiariamente, aos usuários internos;

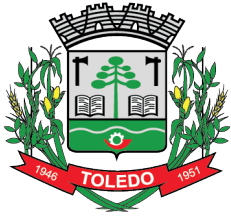
IV - encerrado o prazo previsto no inciso III, a responsabilidade pelo suporte técnico passará exclusivamente aos Pontos Focais Setoriais;

V - competirá à DIRAGP, por meio da Unidade Gestora do SEI, o suporte conforme a complexidade e a necessidade identificada por esta; e

VI - para fins de preparação e condução da reunião de implementação e transição, a DIRAGP poderá solicitar apoio técnico da Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela proposição e/ou transmissão do processo, o qual deverá fornecer as informações necessárias à adequada compreensão, operação e execução do novo fluxo processual proposto.

§ 2º - Compete de forma prioritária aos pontos focais e, subsidiariamente, à Direção da Administração e de Gestão de Processos, por meio da Unidade Gestora do SEI, prestar suporte técnico aos usuários externos que estiverem em processo de solicitação de cadastro ou que já estiverem devidamente cadastrados no Sistema, com vistas à tramitação de processos e à assinatura de documentos, podendo contar com o apoio da Unidade Gestora do SEI, conforme a necessidade.

Art. 11 - A Secretaria do Município de Toledo que iniciar a implantação e o mapeamento de seus processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ou adotá-lo em virtude de processo de transição, deverá indicar, junto à Direção da Administração e de Gestão de Processos, ou sucedânea, no mínimo dois e, no máximo, cinco servidores para atuarem como pontos focais setoriais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 2 de 17

§ 1º - A indicação dos pontos focais setoriais deverá ser formalizada por escrito pelo Secretário Municipal respectivo ou poderá ocorrer por iniciativa da Unidade Gestora do SEI, mediante solicitação à Secretaria envolvida.
..."

Parágrafo único - As alterações efetuadas pelo *caput* deste artigo ao Decreto nº 1.312, de 4 de novembro de 2024, entrarão em vigor em 1º de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 542, de 6 de agosto de 2025

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Rita Adriana Borges dos Reis Chicarelli Ruiz** no cargo de Assistente Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 044/2025, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.003051/2025-71, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Rita Adriana Borges dos Reis Chicarelli Ruiz** no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 09, Referência "V" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 16.848,99 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculo (doc. 0015833) e memória de cálculo (doc. 0015835) do Processo SEI nº 01.06.003051/2025-71.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 3 de 17

PORTARIA Nº 546, de 8 de agosto de 2025

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Rosane Maria Hemkemeier Tomaz da Silva** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 046/2025, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.003103/2025-18, de 28 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Rosane Maria Hemkemeier Tomaz da Silva** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos integrais, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 3.189,09 (três mil cento e oitenta e nove reais e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculo (doc. 0016058) e memória de cálculo (doc. 0016059) do Processo SEI nº 01.06.003103/2025-18.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 548, de 12 de agosto de 2025

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 03/2023;

considerando o contido no Ofício nº 750/2025/SMRH, de 11 de agosto de 2025, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.003613/2025-87),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a contar de **14 de agosto de 2025**, no serviço público municipal de Toledo, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 03/2023:

I - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

a) Adriana Leite Chuartz; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 4 de 17

b) Edevandria Jorge Cardoso, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.822/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.620/2023;

II - no cargo de Nutricionista I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Francielle Rossoni de Carvalho; e

III - no cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Dhennifer Rafaela Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 549, de 12 de agosto de 2025

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2024;

considerando o contido no Ofício nº 750/2025/SMRH, de 11 de agosto de 2025, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.003613/2025-87),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **14 de agosto de 2025**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2024:

I - no cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Witéria Ferretti;

II - no cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011: Maria Isabel de Oliveira Giacomel Silveira, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.822/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.620/2023; e

III - no cargo de Técnico Desportivo I, Grupo Ocupacional B-3, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Vando Golfetto; e
- b) Thaís Larissa Reichert.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 5 de 17

PORTARIA Nº 550, de 12 de agosto de 2025

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido nos Ofícios nºs 752 e 753/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processos SEI nºs 01.06.003639/2025-25 e 01.06.003643/2025-93, respectivamente),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, a contar de **11 de agosto de 2025**, os seguintes servidores públicos municipais de Toledo:

I - **Thiago Geovan Scherer Bottini**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 38.442, de 11 de agosto de 2025;

II - **Patricia Canabarro Coelho de Moraes**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 38.425, de 11 de agosto de 2025;

III - **Bruna Regina Gomes Belo**, do cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 38.426, de 11 de agosto de 2025; e

IV - **Emanoely Karolliny Groeler**, do cargo de Professor de Educação Infantil T20, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 38.537, de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 6 de 17



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PORTARIA SMS Nº 012, de 05 de agosto de 2025

Cadastra estabelecimento para comercializar medicamentos à base de Retinóides.

Á SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 37156, de 01 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica cadastrado, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos à base de substância de Retinóides (constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98), a empresa **DETONI MEDICAMENTOS LTDA**, nome fantasia “Drogamais”, inscrita no CNPJ sob nº 08.991.510/0001-80, com sede na Rua dos Pioneiros, 920, no bairro Vila Pioneiro, neste Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 7 de 17

Assinaturas

Página: 1



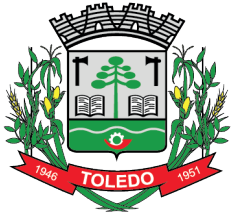
Documento: 33849/2025 - 012 SMS Retinoides DETONI MEDICAMENTOS LTDA.pdf

Data: 12/08/2025 10:55:00

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 12/08/2025 11:17:07.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ba44416a-7f8f-4397-9151-1aa827e833d7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 8 de 17

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 55/2025

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 12 de agosto de 2025, referente ao Concurso Público nº 01/2024.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
HALLISSON SLUSARSKI SANTANA	ARQUITETO I	01/2024	APTO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 9 de 17

COMUNICADO Nº 04/2025

A Comissão Permanente para proceder à análise de certificados apresentados por servidores públicos municipais, para fins de progressão por qualificação, devidamente constituída pela Portaria nº 232, de 25 de março de 2025, e suas alterações, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 906/2016 e suas alterações, baseada no princípio da autotutela, retifica o resultado do Comunicado nº 03/2025, para aos protocolos abaixo, conforme segue:

Protocolo	Data Protocolo	Nome do servidor	Situação
27142	05/06/25	ANDREIA DE FATIMA BARBOSA	Deferido
26800	04/06/25	BRUNA ALESSANDRA NOWOTNY KEMPP BEPLER	Deferido
18809	17/04/25	ELIETE GARCIA	Deferido
25506	29/05/25	GILMAR APARECIDO FERREIRA	Deferido
26814	04/06/25	LANA MARIA DE SOUSA FREDERICO	Deferido
26186	02/06/25	MARSA ALBINO DE ALCANTARA GAUER	Deferido
23121	15/05/25	MITALI ZALTRON PERCIO	Deferido
26472	03/06/25	RUTIANE MARIA FUSO MORANTE	Deferido
26207	02/06/25	VIVIANE LUZIA DE SOUZA SILVA	Deferido

Toledo, 13 de agosto de 2025.

--assinado digitalmente--

LEANDRO MARCELO LUDVIG

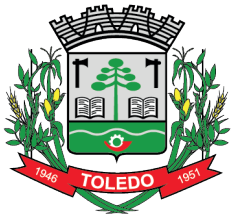
Secretário de Recursos Humanos

--assinado digitalmente--

GILVANIA APARECIDA PADILHA

Diretora do Depto. de Gestão de Pessoal

Presidente da Comissão



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 10 de 17

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 172, de 12 de agosto de 2025

Altera o inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 153, de 11 de julho de 2025, que designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 117, de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 153, de 11 de julho de 2025, que designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 117, de 2025, que passa avigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

...

IV – Olinda Fiorentin, Bloco Pra Frente Toledo;

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de agosto de 2025.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:084
41718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.08.12
09:01:41 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 11 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 173, de 12 de agosto de 2025

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 132, de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 132, de 2025, de autoria do Poder Executivo, que altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os vereadores:

I - Chumbinho Silva, Bloco Toledo, Democracia e Progresso;

II - Olinda Fiorentin, Bloco Pra Frente Toledo;

III - Professor Oseias, Democracia e Progresso;

IV - Sérgio Japonês, Bloco Pra Frente Toledo;

V - Valdir Gomes, Bloco Pra Frente Toledo.

§ 1º - A vereadora Olinda Fiorentin, em conformidade com o § 1º do artigo 73 do regimento Interno, convocará, em até 2 (dois) dias da publicação desta portaria, a primeira reunião da comissão.

§ 2º Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de agosto de 2025.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:0844

1718911

Assinado de forma

digital por GABRIEL

BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2025.08.12

09:00:46 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 12 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 15, de 12 de agosto de 2025

Aplicação de pena de censura escrita ao Vereador Marcos Zanetti.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

considerando a decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar proferida na Notícia nº 01/2025 pela aplicação da penalidade de censura escrita ao Vereador Marcos Zanetti;

considerando que referida atribuição compete à Mesa, nos termos do artigo 28, III do Regimento Interno e do artigo 54, I do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de censura escrita ao Vereador Marcos Zanetti em decorrência da decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar proferida na Notícia nº 01/2025.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 12 de agosto de 2025.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441
718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2025.08.12
14:43:34 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA MARLI
Primeiro-Vice-Presidente

JAIRO CERBARRO
Segundo-Vice-Presidente

ROBERTO DE
SOUZA:72951
532172

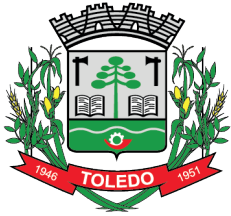
Assinado de forma
digital por ROBERTO DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2025.08.12
15:16:38 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

RICARDO DOS
SANTOS
BATISTA:11086
098803

Assinado de forma
digital por RICARDO
DOS SANTOS
BATISTA:11086098803
Dados: 2025.08.12
14:55:54 -03'00'

RICARDO SANTOS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

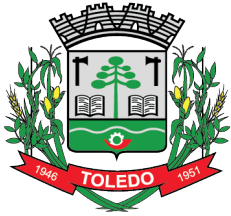
Página 13 de 17

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – Comprasgov)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – Comprasgov) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e copos descartáveis para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 26 de agosto de 2025, às 09h00min, através da plataforma www.gov.br/compras, sob o número: 90010/2025 - UASG: 930217. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 30.783,70 (trinta mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). O Edital encontra-se à disposição para acesso no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 – Comprasgov)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 – Comprasgov) - OBJETO: Aquisição de bebedouros e frigobares para a Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 28 de agosto de 2025, às 09h00min, através da plataforma www.gov.br/compras, sob o número: 90011/2025 - UASG: 930217. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 14.741,50 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). O Edital encontra-se à disposição para acesso no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL Nº 10/2025

Tornar público resultado preliminar das entidades não-governamentais habilitadas no Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Toledo/PR para a gestão compreendida entre 2025 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.043/2010 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), considerando o Edital n.º 09/2025-CMDCA, que dispõe sobre Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para a gestão 2025-2027, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público resultado preliminar das entidades não-governamentais habilitadas a participarem do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para a gestão 2025-2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.043/2010.

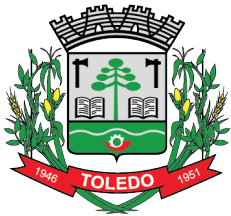
Art. 2º - Estão aptas a participarem do processo de escolha, as seguintes entidades não-governamentais:

ENTIDADE	SITUAÇÃO
Ação Social São Vicente de Paulo	Habilitada
Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP	Habilitada
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE	Habilitada
Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria	Habilitada
Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” – Lions	Habilitada
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE	Habilitada
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	Habilitada

Art. 3º - O resultado final das entidades não-governamentais habilitadas a participarem do processo de escolha será publicado em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no dia 18 de agosto de 2025.

Toledo, 12 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA PARA GESTÃO 2025-2027
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, convoca todos os Conselheiros/as Titulares e convida todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho a ser realizada no dia **19 de agosto de 2025, às 08h30, na Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle, tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar pela Ata nº 09/2025 e Ata nº 10/2025;
- b) Deliberar pelos planos de ação apresentados pelas secretarias municipais para captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, conforme Deliberação n.º 01/2025-CMDI;
- c) Deliberar pela indicação de representante do CMDI no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo (COMSEA);
- d) Relatos Comissões de Trabalho: - Comissão Técnica; - Comissão de Fiscalização; - Comissão de Orçamento e Fundo; - Comissão Campanha Idade Plena; - Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDI; Comissão Especial para revisão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- e) Demandas do público externo.

INFORMES:

- a) Outros Informes.

Toledo, 12 de agosto de 2025.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL

Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

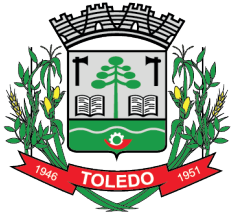
Edição nº 4437

Página 16 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de agosto de 2025

Edição nº 4437

Página 17 de 17

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.